



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETONº 054/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos,

### DECRETA

**Art.1º.** Ficam **DEFERIDOS** os pedidos de isenções de pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U.** e **TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS**, relativos ao **exercício de 2015**, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
- Arlindo Pavani	01.01.272.0020.001-8877
- Barbara Maria de Lourdes Costa Amorim	01.01.190.0821.001-3608
- Elvira Ribas de Andrade	01.01.038.0498.001-0852
- Helio Papa	01.01.014.0046.001-0317
- João Dias de Souza	01.01.261.0256.001-8340
- José Batista Ribeiro	01.01.227.0305.001-8194
- Julia Batista da Rocha	01.01.213.0226.001-3905
- Lidia Konageski Ribeiro	01.01.030.0282.001-0650
- Lourival Peixoto de Luna	01.02.013.0186.001-4450
- Odilia Otenio Ferreira	01.02.042.0080.001-5152
- Odilia Serafina Batista	01.01.231.0112.001-7781
- Oscarina Delfino Monteiro	01.01.012.0155.001-0280
- Raimunda da Costa Maller	01.01.140.0307.001-3026
- Rosalina Azanha Paes	01.02.026.0079.001-4758
- Sebastião Lino da Silva	01.01.011.0283.001-0255
- Sonia Mara	01.02.062.0731.001-8164

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

**ARQUIMEDES ZIROLDO**

Prefeito Municipal.

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças.